



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogado pelo Decreto nº 10.086, de 5 de novembro de 2019)

DECRETO N° 8.299, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

~~Altera o Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE.~~

~~A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição,~~

DECRETA:

~~Art. 1º O Decreto nº 4.541, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 29. A ANEEL determinará aos concessionários, permissionários e autorizados que passem a efetivar os pagamentos de que tratam os incisos I e II caput do art. 28, por intermédio da Guia de Recolhimento da União - GRU, ao Tesouro Nacional, que fará a transferência dos recursos para a CDE, por meio de execução de despesa do Orçamento Geral da União.” (NP)~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Brasília, 15 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.~~

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Edison Lobão
Miriam Belchior

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.8.2014.~~